

Informativo 16/2013

PORTARIA MTE Nº 1.885/2013 REGULAMENTA LEI Nº 12.740/2012 E APROVA ANEXO 3 DA NR-16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS)

Portaria SIT/MTE nº 1885, de 2 de dezembro de 2013

Com a aprovação do Anexo 3 da NR-16 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial –, Portaria MTE nº 1885, de 2 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar a Lei 12.740 de 8 de dezembro de 2012, que redefiniu os critérios de caracterização das atividades perigosas e incluiu, na redação do artigo 193 da CLT, a exposição permanente em roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

A nova regulamentação considera como atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, as de “Vigilância patrimonial”, “Segurança de eventos”, “Segurança nos transportes coletivos”, “Segurança ambiental e florestal”, “Transporte de valores”, “Escolta armada”, “Segurança pessoal”, “Supervisão/fiscalização Operacional” e “Telemonitoramento / telecontrole”.

Além disso, consoante já abordado no informativo 15/2012, o § 3º da nova redação do art. 193, da CLT, faz referência à possibilidade de dedução e/ou compensação dos adicionais concedidos por acordo coletivo, sem mencionar os adicionais pagos por força de previsão em convenção coletiva.

Segue, a íntegra do anexo 3 da NR-16, o qual passou a vigorar na data de sua publicação:

ANEXO 3

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:
 - a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.
 - b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.
3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.



Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

Edson M. Garcez
OAB/RS 6331

Cláudio R. de M. Garcez
OAB/RS 28340

Carlos F. Comerleto
OAB/RS 18112

Vera R. Paula
OAB/RS 27834

Patrícia D.F. Dias
OAB/RS 50550

Fernanda F. Krämer
OAB/RS 30064

Gisele de M. Garcez
OAB/RS 68534

Fernando de M. Garcez
OAB/RS 69356

Eduardo G. Gaelzer
OAB/RS 58660

Alexandra Pacheco
OAB/RS 46802

Júnior E. Amecke
OAB/RS 67941

Cristina Kreuse
OAB/RS 46058

Joana Ferreira
OAB/RS 78159

Rodolfo A. Bordinhão
OAB/RS 85.811